



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 276

Guaíba, 10 de abril de 2014.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Augusta Casa o **Projeto de Lei nº 043/2014** que “**Dá nova redação ao art. 1º, da Lei 3.070 de 13 de dezembro de 2013 que Autoriza o Município de Guaíba a doar um lote situado na zona urbana de Guaíba à Empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda.**”.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 043/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001735 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A13A703581631B212CEB8D72B5EAEECA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 3.070, de 13 de dezembro de 2013, que autoriza o Município de Guaíba a doar um lote situado na zona urbana de Guaíba à empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda.”

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei nº 3.070 de 13 de dezembro de 2013, que Autoriza o Município de Guaíba a doar um lote situado na zona urbana de Guaíba a empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda., que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a doar à empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda., inscrita no CNPJ 76.639.285/0001-77, "um lote de terra situado na Zona Urbana de Guaíba/RS, no local denominado Ramada, na rua Santa Maria s/nº, com a área superficial de 20.121,33m² (vinte mil, cento e vinte e um metros e trinta e três decímetros quadrados), distante 827,36m (oitocentos e vinte e sete metros e trinta e seis centímetros) do cruzamento da BR-116, que lhe fica ao nordeste, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, a sudoeste, mede 128,39m (cento e vinte e oito metros e trinta e nove centímetros), por uma linha paralela e distante 30,00m (trinta metros) do eixo da rua Santa Maria – Rodovia Estadual RS-703; fundos, a nordeste, mede 144,78m (cento e quarenta e quatro metros e setenta e oito centímetros), confrontando-se com a Área 03, objeto da matrícula nº 57.825 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba – RS; a oeste, mede 161,00m (cento e sessenta e um metros), confrontando com terras que são ou foram de Frederico Mario Linck; e a leste o polígono é formado por três segmentos, sendo que o primeiro, partindo da frente do lote a sudoeste, no sentido sudoeste-nordeste mede 33,00m (trinta e três metros), a partir daí flete no sentido sul-norte por uma extensão de 41,22m (quarenta e um metros e vinte e dois centímetros), estes dois segmentos confrontando com a Área 02, objeto da matrícula nº 57.824 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba – RS, quando então retoma o sentido sudoeste-nordeste por mais 88,46m (oitenta e oito metros e quarenta e seis centímetros) confrontando com as Áreas 02 e 03, até atingir a divisa dos fundos, fechando o perímetro. Sobre o imóvel existe uma faixa não edificável





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

com área superficial de 1.298,74m² (mil, duzentos e noventa e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados) e 10,00 (dez metros) de profundidade, localizada na frente do lote”.

N.R.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 10 de abril de 2014.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 043/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001735 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A13A703581631B212CEB8D72B5EAECECA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 43/2014

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 043/2014** que “**Dá nova redação ao art. 1º, da Lei 3.070 de 13 de dezembro de 2013 que Autoriza o Município de Guaíba a doar um lote situado na zona urbana de Guaíba à Empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda.**”.

A alteração pretendida tem por objetivo corrigir erro material na edição da legislação em comento, tendo em vista a necessidade de adequar as poligonais na área ora doada à Empresa em comento.

Repise-se que a instalação de uma empresa do porte como o da Empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda., significa trazer progresso e desenvolvimento ao Município, vez que a geração ou atração de novas empresas e distribuição de atividades econômicas nos municípios de sua região, aumentam de forma considerável.

Insta mencionar, ainda, que nesta parceria os interesses do Município de Guaíba são convergentes, motivo pelo qual todas as disposições constantes do Projeto de Lei, devem considerar tal situação.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2014.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 043/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001735 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A13A703581631B212CEB8D72B5EAEECA

